



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

Mensagem nº 76/2023  
Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 61/2023

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências para apreciação, o incluso Projeto de Lei, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar por utilização do excesso de arrecadação do exercício de 2023.

Exige-se, a rigor, que tais recursos sejam suplementados, na forma do que dispõe o inciso II, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo esta a regra conforme transcrevo a seguir:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.  
§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:  
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior  
II – os provenientes de excesso de arrecadação;  
(...)”.

Isto posto, e cumpridos os requisitos legais pelo presente Projeto de Lei, apresentando a disponibilidade dos recursos, segue também a justificativa atendendo ao exigido no *caput* do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A Abertura de Crédito Adicional Suplementar faz referência à Resolução SES MG nº 8.815, de 12 de junho de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) ao Hospital Santo Antônio. O repasse visa reforçar o custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, é uma abordagem estratégica implementada para melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde nos hospitais. Essa política tem como objetivo principal promover a valorização do cuidado focado no paciente, buscando maximizar os resultados em saúde e otimizar os recursos disponíveis com a redução de desperdícios.

A implementação desta política abrange um conjunto de medidas e diretrizes com o propósito de transformar a gestão hospitalar, visando promover a oferta de serviços de saúde



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ancorados nos diagnósticos já identificados, com o intuito de aprimorar os cuidados prestados aos pacientes.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicito urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, tendo em vista a relevância de sua matéria.

Atenciosamente,

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Daniel Araújo Souza  
Presidente da Câmara Municipal  
CURVELO/MG



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 61/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR UTILIZAÇÃO  
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO  
EXERCÍCIO DE 2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender as dotações das estruturas administrativas abaixo discriminadas, observadas as respectivas fontes de Destinações de Recursos, na forma do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar

10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde

3.3.50.41.00 760 Contribuições R\$1.000.000,00

1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual R\$1.000.000,00

TOTAL R\$1.000.000,00

Art. 2º São recursos destinados à abertura desses créditos adicionais, os provenientes de excesso de arrecadação, observadas as respectivas Destinações de Recursos, na forma do inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R\$1.000.000,00

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos do excesso de arrecadação autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Na abertura dos créditos suplementares autorizados por esta Lei, poderá o Poder Executivo incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.



# MUNICÍPIO DE CURVELO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 18 de agosto de 2023.

Luiz Paulo Glória Guimarães  
Prefeito